

LEI Nº 048/93

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI A DESAPROPRIAR TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉ-ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por via amigável ou judicial, uma área de terra rural, com 347,20m², contendo uma casa residencial em estado regular de conservação com área construída de 115,23m², em nome de Osmar Zanella, localizada a Av. Marginal, Bairro Vila Tatu, Município de Cajati, Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: Norte: com o Sr. José Maria Carvalho de Oliveira, medindo 10,70 metros; Sul: com a Av. Marginal, medindo 13,00 metros; Leste, com a Igreja Batista da Esperança, medindo 29,00 metros; Oeste: com o Sr. Joaquim Ribeiro, medindo 22,10 metros e com Job Ribeiro Lemos, medindo 7,50 metros.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é declarada de urgência e objetiva a construção de uma Pré-escola, para atender as crianças desta comunidade.
- Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente e suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 12 DE JULHO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal